ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 2.901, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Ementa: Altera a Lei nº 2.015/2002, relativa à Festa da Lavadeira, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso I do artigo 2º da Lei nº 2.015/2002:

"Art. 2º (...)

I A Festa da Lavadeira será dividida em duas partes:

a) A Festa da Lavadeira, parte religiosa, acontecerá dentro da área da Praia do Paiva, onde está localizada a imagem da estátua da Lavadeira.

b) A Festa da Lavadeira, parte profana, passará a ocorrer na Praia de Itapuama. **"** (NR)

Art. 2º Revoga o inciso II, do art. 2º, da Lei 2.015/2002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial àquelas contidas na Lei nº 2.015 de 10 de julho de 2002.

Palácio Conde da Boa Vista, **em 20 de junho de 2012.**

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:CF4BF63B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/06/2012. Edição 0602
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/